

Indicação n.º 173/2012

CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Encaminha-se ao Sr. Prefeito.
Dracena, 06 de agosto de 2012
RETIRADA PELO AUTOR

Nelson Nabor Buzinaro
= Presidente =

Considerando a entrada em vigor da Lei 12.009/09, regulamentada pela Resolução 350, de 15/12/2012, do Contran, que regulamenta o curso especializado obrigatório destinado a profissionais que realizam transporte de passageiros (mototaxista) e entrega de mercadorias (motofretista);

Considerando que até então a cidade mais próxima a oferecer o curso é Presidente Prudente;

Considerando que apesar da prorrogação do prazo para a apresentação do curso pelos profissionais, é importante que não deixem para última hora, já que a oferta de vagas é limitada, **Indico** ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de Leis, que proceda a estudos para que o curso seja disponibilizado também no nosso município, ou que viabilize a destinação de recursos financeiros a fim de custear o transporte dos mototaxistas e motofretes que necessitam viajar para a cidade de Presidente Prudente a fim de realizar o curso exigido para a prática de atividade profissional.

Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 06 de agosto de 2012

Francisco Eduardo Aniceto Rossi
= Vereador – PR =

